

**GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCA  
DO BARLAVENTO DO ALGARVE**



AGÊNCIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
**DO BARLAVENTO**



**APOIO À ANÁLISE DE CANDIDATURAS**

FEVEREIRO 2020

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
dos Assuntos Marítimos  
e das Pescas

## SUMÁRIO

Este documento tem como objetivo apoiar o processo de análise e seleção das candidaturas apresentadas.

Para além da informação e metodologia de análise que consta do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”, o presente documento especifica os níveis de cumprimento de cada um dos critérios nas 3 apreciações (análise técnica, económico-financeira e estratégica) a realizar, identificando os documentos e elementos que serão utilizados na análise e seleção.

## ANÁLISE TÉCNICA (AT)

Esta componente da avaliação tem como objetivo averiguar a qualidade e coerência da candidatura apresentada e constitui 25% a 50% da Pontuação Final, dependendo do volume do investimento e da natureza do promotor (ver “Anúncio de Abertura de Período de apresentação de Candidaturas”).

Os critérios definidos para esta componente são:

### **Qualidade da operação (AT1)**

#### AT11 - Relação entre a estrutura de custos e objetivos

Esta condição tem associada três subcondições:

- a) A adequação de cada despesa de investimento, considerada no plano de investimento, às diferentes operações do processo produtivo, do processo de comercialização, do processo de prestação de serviços ou à investigação e aos elementos constantes das demonstrações de resultados por naturezas previsionais, enquanto objetivos gerais e específicos do projeto;
- b) O detalhe das atividades do projeto, com diferenciação entre as mesmas e os diferentes produtos e mercadorias a comercializar e serviços a prestar no âmbito de cada uma. No caso das operações que tenham por objetivo a investigação, uma identificação pormenorizada dos objetivos a alcançar e necessidades/dificuldades para cuja solução/minimização estes potencialmente irão contribuir;
- c) O detalhe dos rendimentos e gastos, com indicação, quando aplicável, de quantidades, valores unitários e valores globais.

Esta condição deverá ser pontuada de acordo com uma escala de adequação/qualidade com a seguinte forma:

<b>Classificação</b>	<b>Caracterização da classificação</b>	<b>Pontuação</b>
Desadequado	Justificação coerente de menos de duas subcondições	0
Adequado	Justificação coerente de duas subcondições	50
Totalmente adequado	Justificação coerente de todas as subcondições	100

#### AT12 - Qualificação dos recursos humanos

A avaliação desta condição terá em conta:

- a) As habilitações literárias e a experiência profissional dos recursos humanos afetos à gestão, coordenação e execução do projeto;
- b) As habilitações literárias e a experiência profissional dos restantes recursos humanos existentes afetos ao projeto;
- c) Os perfis técnicos e as funções a desempenhar pelos recursos humanos a contratar.

Pontuando-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Desadequado	A candidatura não afeta recursos humanos ao projeto ou estes são totalmente inadequados ou não identificados	0
Adequado	Os <b>recursos humanos existentes afetos ao projeto</b> apresentam habilitações e/ou experiência nas funções a desempenhar e os perfis técnicos dos <b>recursos humanos a contratar</b> são ajustados às funções a desempenhar	50
Totalmente adequado	Os <b>recursos humanos afetos ao projeto (incluindo a equipa de coordenação e gestão do mesmo)</b> apresentam habilitações e mais de 5 anos de experiência e os perfis técnicos dos <b>recursos humanos a contratar</b> são ajustados às funções a desempenhar	100

### AT13 - Meios técnicos e físicos

A avaliação desta condição terá em conta os meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação e a sua adequação aos objetivos propostos, pontuando-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Desadequado	A candidatura não afeta meios técnicos e físicos à operação ou estes são totalmente inadequados	0
Adequado	Os meios técnicos e físicos afetos à operação demonstram ser adequados ao desenvolvimento da operação	50
Totalmente adequado	Os meios técnicos e físicos afetos à operação demonstram uma adequação excelente ao desenvolvimento da operação	100

## **Contributo da operação para os indicadores do programa (AT2)**

### AT21 - Criação / manutenção de emprego

A avaliação desta condição pontua-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Desadequado	A candidatura não prevê a manutenção ou a criação de emprego	0
Adequado	A candidatura prevê a manutenção de emprego	50
Totalmente adequado	A candidatura prevê a criação de emprego	100

### AT22 - Criação de empresas

A avaliação desta condição pontua-se da seguinte forma:

Classificação	Caracterização da classificação	Pontuação
Não	O promotor da candidatura é uma empresa criada mais de seis meses antes da data de candidatura	0
Sim	O promotor da candidatura é uma empresa criada menos de seis meses antes da data de candidatura	100

## **Operação prevê o acesso do público aos seus resultados (AT3)**

### **Nota: Acesso público aos resultados**

Esta condição terá de articular-se com o objeto da operação. Assim, o acesso público aos resultados deverá considerar, nomeadamente, e consoante cada caso, ou a realização de eventos públicos organizados com esta finalidade, ou a possibilidade de visita de um determinado espaço pelo público em geral (por exemplo, no caso da criação de um museu), ou a conceção e distribuição de produtos editáveis, ou a disponibilização de conteúdos por via informática.

### **AT31 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem interesse coletivo**

Entende-se como coletivo o interesse que, sendo comum a um conjunto de indivíduos, vai além da soma dos seus interesses individuais. O beneficiário efetivo deverá ser uma organização coletiva, congregadora de vontades distintas, mas cuja ação é de abrangência mais ampla, visando a obtenção de vantagens que extravasam o interesse individual dos seus membros, favorecendo, também, mesmo que indiretamente, um público-alvo mais vasto.

A avaliação desta condição será efetuada através da emissão de declaração pelo/s município/s onde o investimento será realizado ou por organizações com competência reconhecida na matéria a considerar, atestando o caráter de “interesse coletivo” da operação candidata.

### **AT32 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados e o beneficiário é coletivo**

Será coletivo o beneficiário que seja uma Organização reconhecida que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses, ou do público em geral.

O correspondente processo de candidatura deverá encontrar-se instruído com documento que valide o reconhecimento da entidade.

### **AT33 – A operação prevê o acesso público aos seus resultados e tem características inovadoras**

A avaliação desta condição será efetuada através da verificação da conformidade da candidatura com os seguintes critérios de inovação, considerados a nível local: desenvolvimento de novos produtos ou serviços; desenvolvimento de novos processos ou sistemas de produção; contribuição para a sustentabilidade dos recursos; inovação a nível de eficiência energética.

O correspondente processo de candidatura, por via da memória descritiva ou de outros elementos aos quais o beneficiário reconheça utilidade, deverá encontrar-se instruído em conformidade, explicitando, de modo fundamentado, a presença deste atributo.

## **ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA (VE)**

A análise económico-financeira será efetuada com base nos critérios apresentados no “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas” e nas condições expressas nos documentos anexos.

## ANÁLISE ESTRATÉGICA (AE)

Esta componente da avaliação tem como objetivo averiguar a coerência e alinhamento da candidatura apresentada com a estratégia de desenvolvimento local aprovada e constitui 50% da Pontuação Final.

Os critérios definidos para esta componente são:

### Contribuição para os objetivos da EDL (AE1)

Os objetivos da EDL são os seguintes:

- Promover a qualificação das infraestruturas do território de intervenção, orientada para o reforço da competitividade da cadeia de valor da fileira das pescas e atividades complementares;
- Dinamizar a reconversão de atividades e a valorização dos recursos materiais e imateriais das comunidades piscatórias potenciando um relacionamento virtuoso como o complexo de atividades do Turismo e do Lazer;
- Promover a dinamização de atividades e projetos que concretizem o conceito de “produção sustentada”, enquanto fator de sustentabilidade/sobrevivência dos recursos e das atividades de pesca;
- Promover o desenvolvimento económico-social das comunidades piscatórias na relação com a qualificação/empregabilidade e a iniciativa económica e empresarial;
- Promover a cooperação e a animação do território.

A pontuação será atribuída de acordo com a contribuição da execução da operação para a realização dos objetivos da EDL, conforme verificado em sede de candidatura.

<b>Contribuição para os objetivos</b>	<b>Pontuação</b>
Não contribui	0
Contribui (1 objetivo)	50
Contribui (≥2 objetivos)	100

### Âmbito territorial (AE2)

Este critério valora o âmbito territorial da execução da operação apresentando duas categorias:

<b>Impacto das ações a realizar</b>	<b>Pontuação</b>
Local	70
Regional	100

O nível ‘Local’ está associado a uma abrangência municipal e o nível ‘Regional’ a efeitos a nível do território de toda a área geográfica de influência do GAL Pesca do Barlavento do Algarve.

### **Contribuição para o cumprimento dos indicadores de realização (AE3)**

Este critério verifica o contributo da execução da operação para o cumprimento dos indicadores de realização da EDL, os quais se encontram listados no ponto 4 do “Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas”.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com a informação constante na candidatura.

<b>Contribuição para os indicadores</b>	<b>Pontuação</b>
Não contribui	0
Contribui (1 indicador)	50
Contribui ( $\geq 2$ indicadores)	100